

# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

## Estado de Santa Catarina

---

**LEI Nº 004/93**

De 12 de janeiro de 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO E FAZENDA.

Eu, Sebastião Ari Martins, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou na sessão de 06/01/93, e Eu Sanciono a seguinte,


**LEI :**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e Desporto, e Secretaria de Estado Planejamento e Fazenda.

Art. 2º - O objetivo do convênio usa estabelecer um Sistema de cooperação técnico administrativa e financeira, entre o Estado de Santa Catarina e o Município, para execução de serviços concernentes ao Ensino de primeiro grau das Escolas reunidas, isoladas e grupos escolares e outros que forem julgados necessários ao desenvolvimento educacional do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro, 12 de janeiro de 1993



Sebastião Ari Martins  
Prefeito Municipal